EM TRAMITAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-005.715.04-65

ANÁLISE. EMERGÊNCIA. CONTRATO. SECOM. Serviços técnicos de gerenciamento e operação. Site de contingência da Central de Atendimento 156. Lei 13.278/02 e Art. 24, IV, Lei 8.666/93. Adotado valor global. REGULAR. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

2.589ª Sessão Ordinária

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Termo de Contrato 005/SMCIS/2004.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar a remessa de cópia do relatório e voto à:

- Câmara Municipal de São Paulo – CMSP, Vereador Adilson Amadeu, em atendimento ao Ofício 46º GV – nº 307/2009.

- Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, em atendimento ao Ofício nº 2785/2006 – PJC-CAP nº 643/2005 – 10º PJ.

- Primeira Delegacia Seccional de Polícia/Centro, em atendimento ao Ofício nº 376/2006 – IP. 008/2006 – 1ª Seccional.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor e ANTONIO CARLOS CARUSO.

Ausente o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, em representação da Corte.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de novembro de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente.

EURÍPEDES SALES
Relator.